

Lei nº 13/87

de 04 de Novembro de 1987

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Peneiras para o Exercício financeiro de 1988"

O Prefeito Municipal de Peneiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de Peneiras, para o exercício financeiro de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º: A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e da Capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com seguinte desdobramento:

1000 - Receitas Correntes

1100 - Receita Tributária	Cr\$ 2.370.000,00
1300 - Receita Patrimonial	Cr\$ 6.051.000,00
1500 - Receita Industrial	Cr\$ 715.000,00
1700 - Receita de Transferências Correntes	Cr\$ 38.555.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 1.889.000,00

Receitas de Capital

2200 - Alienação de Bens	Cr\$ 20.000,00
2400 - Transferências de Capital	Cr\$ 400.000,00

Total Geral - - - - - Cr\$ 50.000.000,00

Artigo 3º: A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento.

1 - Por Funções do Governo

01 - Legislativa	Cr\$ 871.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 11.015.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 12.200.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 4.886.000,00

11. Indústria e Comércio e Serviços	Cz\$	20.000,00
13. Saúde e Saneamento	Cz\$	9.301.000,00
15. Assistência e Previdência	Cz\$	2.517.000,00
16. Transporte	Cz\$	9.190.000,00
Total		Cz\$ 50.000.000,00

2. Por Programas

01 - Processo Legislativo	Cz\$	871.000,00
07. Administração	Cz\$	5.055.000,00
08. Administração Financeira	Cz\$	5.960.000,00
42. Ensino de 1º grau	Cz\$	9.870.000,00
46. Educação Física e Desportos	Cz\$	2.330.000,00
57. Habitação	Cz\$	1.000,00
58. Urbanismo	Cz\$	4.785.000,00
60. Serviços de Utilidade Pública	Cz\$	100.000,00
63. Comércio	Cz\$	20.000,00
75. Saúde	Cz\$	4.401.000,00
76. Saneamento	Cz\$	4.900.000,00
82. Previdência	Cz\$	2.117.000,00
84. Programa de Formação do Patrim. Serv. Público	Cz\$	400.000,00
88. Transporte Rodoviário	Cz\$	9.190.000,00
Total		Cz\$ 50.000.000,00

3. Por Categorias Econômicas

3.000. Despesas correntes	Cz\$	31.483.000,00
4.000. Despesas de Capital	Cz\$	18.517.000,00
Total		Cz\$ 50.000.000,00

4. Por Órgãos da Administração

1. Legislativo	Cz\$	871.000,00
2. Executivo	Cz\$	49.129.000,00
Total		Cz\$ 50.000.000,00

Artigo 4º: O Poder Executivo é autorizado a:

a) realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º: Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Poreiras, 04 de Novembro de 1987.

Registrada e publicada, com afixação nos lugares de costumes nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

a) N.ªs Maria Guerra de Campos.

Prefeito Municipal

a) José Benedito Alessandrini.
 Secretário.

Blanco

Com

Blanco

Com